

COMUNICADO N.º 4/2023 - LET-CBT/DAC-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP

**EDITAL ELEITORAL – LET 01/2023**  
**ELEIÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS**

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 1.º** O presente processo eleitoral, cujo código eleitoral está regulamentado pela Resolução n.º 42/2018 de 08 de maio de 2018, tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras - Português do câmpus Cubatão, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Evento</b>	<b>Início</b>	<b>Horário</b>	<b>Término</b>	<b>Horário</b>
Inscrição dos candidatos	27/02/2023	8h	27/02/2023	18h
Publicação das candidaturas	28/02/2023	12h	28/02/2023	18h
Apresentação de recursos das candidaturas	01º/03/2023	8h	01º/03/2023	12h
Resposta aos recursos e homologação das candidaturas	01º/03/2023	13h	01º/03/2023	18h
Campanha eleitoral	02/03/2023	8h	03/03/2023	18h
Votação	06/03/2023	7h	07/03/2023	23h
Apuração e divulgação do resultado	08/03/2023	8h	08/03/2023	12h
Apresentação de recurso do resultado	09/03/2023	8h	09/03/2023	12h
Resposta aos recursos	09/03/2023	13h	09/03/2023	15h
Homologação do resultado	09/03/2023	16h	09/03/2023	20h

**CAPÍTULO II**  
**DOS CANDIDATOS**

**Art. 2.º** Poderão candidatar-se à Função de Coordenador de Curso de Licenciatura em Letras - Português todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos quatro anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados:

I. professor responsável por componente curricular do curso; e

II. titulação em nível de pós-graduação.

**Parágrafo único.** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre, durante a oferta do curso, no prazo de até quatro anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3.º** As inscrições das candidaturas realizar-se-ão presencialmente, no câmpus, por meio do preenchimento de formulário a ser retirado junto à Coordenação.

§ 1. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, por meio de formulário disponível junto à Coordenação, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral

### **CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 4.º** A organização para a escolha do coordenador do curso será precedida de consulta aos docentes do curso, bem como aos discentes regularmente matriculados no curso, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos professores e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Professores no Candidato

NPA = Número de Professores Aptos a Votar

NDPC = Número de Votos de Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar

## **CAPÍTULO V DOS ELEITORES**

**Art. 5.º** São considerados eleitores aptos a votar:

I. todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até quatro anos anteriores à data da votação e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte à votação;

II. todos os discentes regularmente matriculados no período de realização da eleição.

## **CAPÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 6.º** A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do período definido no cronograma deste Edital e denúncias de irregularidades na campanha devem ser encaminhadas ao e-mail [katya@ifsp.edu.br](mailto:katya@ifsp.edu.br). Não será tolerada propaganda que:

I. implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II. calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou o câmpus;

III. faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do câmpus em favor de determinado candidato.

## **CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO**

**Art. 7.º** A votação será realizada via plataforma Helios Voting.

§ 1º. A votação pelo Sistema Helios Voting é feita somente por meio de *e-mail* institucional válido.

§ 2º. Caso o eleitor discente não tenha e-mail institucional válido, deve procurar a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) para solicitar a criação de um.

§ 3º. As instruções para proceder à votação serão encaminhadas para o *e-mail* institucional válido do eleitor.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 8.º** A apuração dos votos ocorrerá automaticamente pela plataforma Helios Voting.

**Art. 9.º** Encerrada a votação, de acordo com o cronograma, caberá à Comissão verificar o resultado dos votos de todos os candidatos;

## **CAPÍTULO IX**

### **DO RESULTADO FINAL**

**Art. 10.º** Concluída a apuração, a Comissão totalizará os votos dos candidatos.

**Art. 11.** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos, considerando a ponderação disposta no Art. 4.º, deste código.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

I – Maior tempo de atuação no curso.

II – Maior tempo de exercício no câmpus.

III – Maior tempo de exercício no IFSP.

IV – Maior titulação acadêmica.

V – Maior idade.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 12.** Do resultado final caberá recurso, a ser feito através do formulário disponível junto à Coordenação, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral.

**Art. 13.** Vencido o prazo recursal, a Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará à Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – Português do câmpus Cubatão, para as providências necessárias.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção Geral do câmpus, em consonância com a Reitoria do IFSP.

Cubatão, 16 de fevereiro de 2023.

Comissão Eleitoral

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Katya Lais Ferreira Patella Couto (presidente)

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ana Elisa Sobral Caetano da Silva Ferreira (docente)

Melissa Martins Gomides (discente)

Yasmin Pardo Alvarez da Silva (discente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Katya Lais Ferreira Patella Couto**, COORDENADOR - FUC1 - LET-CBT, em 16/02/2023 16:39:43.
- **Yasmin Pardo Alvarez da Silva**, CB3011801 - Discente, em 16/02/2023 17:01:44.
- **Ana Elisa Sobral Caetano da Silva Ferreira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/02/2023 19:00:14.
- **Melissa Martins Gomides**, CB301259X - Discente, em 17/02/2023 10:46:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 496305

Código de Autenticação: 91938af8c7



COMUNICADO N.º 4/2023 - LET-CBT/DAC-CBT/DEN-CBT/DRG/CBT/IFSP